PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:

a) Estefani Escuciato Moreira – Carteira Nacional de Habilitação nº 231XXXXXXX, nº registro 067XXXXXXXX, categoria "AB", com validade até 15.02.2032.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:

a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A Conselheira Tutelar autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:

a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia* 18 /01 /2024, *Edição nº.* 4435 *conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda